

# Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285  
portal: [www.salmourao.sp.leg.br](http://www.salmourao.sp.leg.br) e-mail: [camara@salmourao.sp.leg.br](mailto:camara@salmourao.sp.leg.br)  
Estado de São Paulo

## PROJETO DE EMENDA N° 22 (ADITIVA)

*“Adiciona os §§ 2º 3º ao art. 17 do Projeto de Lei nº 34, de 2017, do Poder Executivo, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Direitos do Idoso.”*

Fica adicionado ao art. 17, do Projeto de Lei nº 34, de 2017, os §§ 2º e 3º, renumerando-se os demais:

“§2º. Mensalmente será enviado a Câmara Municipal, balancete demonstrativo da receita e da despesa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

§3º. Quadrimestralmente deverá ser enviado a Câmara Municipal, demonstrativo da movimentação financeira da conta bancária prevista no § 1º do presente artigo, acompanhada da relação de pagamentos a fornecedores.”

Salmourão, 23 de outubro de 2017.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda apenas acrescenta parágrafos que dão a câmara a possibilidade de acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

A alteração é uma sugestão do setor jurídico da Casa e, com isso, a Câmara poderá fiscalizar melhor a aplicação dos recursos, além de garantir o maior transparência.

Atenciosamente,

**João Leme dos Santos**  
Vereador